



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATO Nº 010/CAE-COMAE/2023**



AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESPECÍFICOS PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE DECISÃO DO COMANDO DE OPERAÇÕES AEROESPACIAIS (COMAE).

**EMPRESA PARAÍSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOVEIS LTDA**

**PAG 67106.000019/2023-43**  
**Desmembrado do PAG 67106.002931/2022-59**

## Sumário

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	4
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	4
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.....	5
4.	CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
5.	CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.....	5
6.	CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	5
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	5
8.	CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....	5
9.	CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	5
10.	CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	5
11.	CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
12.	CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO.....	6
13.	CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES.....	6
14.	CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES.....	6
15.	CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS.....	7
16.	CLÁUSULA DEZESSEIS – CONFORMIDADE COM AS LEIS.....	7
17.	CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO.....	7
18.	CLÁUSULA DEZOITO – ANEXOS.....	7
19.	CLÁUSULA DEZENOVE – FORO.....	7



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/CAE-COMAE/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/CAE-COMAE/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE OPERAÇÕES AEROESPACIAIS (COMAE) E A EMPRESA PARAÍSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOVEIS LTDA.**

A União por intermédio do **Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE)**, com sede na SHIS QI 05 Área Especial 12, Lago Sul, Brasília – DF, CEP 71615-600, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0114-98, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Aragão Cel QOAV, Chefe de Gabinete do COMAE, competência delegada pela Portaria COMAE nº 43/ASCI, de 6 de abril de 2022, publicada no Boletim Interno ostensivo GAP-DF nº 75, de 20 de abril de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARAÍSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.043.682/0001-67, sediada na CJ SMT Conjunto 5 Lote 03 Casa 02, Taguatinga Sul, Brasília – DF, CEP 72.023-425 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Cleber Pereira Campos, portador da Carteira de Identidade nº 35.762.389-7 SSP-SP, e CPF nº 943.984.706-97, tendo em vista o que consta no Processo nº **67106.002931/2022-59** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 282/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de móveis e contratação de empresa especializada em confecção e instalação de mobiliários específicos para adequação da sala de decisão do Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção e instalação de conjunto de mesas modulares para conferência, em formato "V" (4.800mm de comprimento) Dimensões: 800mm (profundidade por módulo) x 750 mm (altura), componível em módulos laterais lineares inclinados, com medidas aproximadas iguais e 01 módulo trapezoidal em cada cabeceira. Tampos duplos em MDP com 43 mm de espessura. Estrutura com sistemas de calhas e caixas de tomadas para receber cabeamento de eletrificação e de rede de dados. Com estruturas em pés painéis em MDP/MDF 54 mm, com passagens para cabeamento interno. Conforme projeto a ser elaborado de forma conjunta com a contratada. Conjunto com certificação da ABNT NBR 13966.	UN	1	R\$ 24.570,00	R\$ 24.570,00
2	Serviço de confecção e instalação de conjunto de mesas modulares para conferência em formato "Ferradura" (6.400mm de comprimento). Dimensões: 800mm (profundidade por módulo) x 750 mm (altura), componível em módulos laterais lineares inclinados, com medidas aproximadas iguais e 01 módulo trapezoidal em cada cabeceira. Tampos duplos em MDP com 43 mm de espessura. Estrutura com sistemas de calhas e caixas de tomadas para receber cabeamento de eletrificação e de rede de dados. Com estruturas em pés painéis em MDP/MDF 54 mm, com passagens para cabeamento interno. Conforme projeto a ser elaborado de forma conjunta com a contratada. Conjunto com certificação da ABNT NBR 13966.	UN	1	R\$ 31.590,00	R\$ 31.590,00
3	Serviço de confecção e instalação de Mesa de reunião medindo 3400x1200x760mm. Com certificação da ABNT NBR 13966.	UN	1	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
4	Serviço de confecção e instalação de conjunto de trabalho medindo 2600x1800x760mm. Conjunto com certificação da ABNT NBR 13966.	UN	1	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00
5	Serviço de confecção e instalação de Armário Credenza medindo 1800x500x760mm. Com certificação da ABNT NBR 13961.	UN	1	R\$ 5.998,00	R\$ 5.998,00
6	Serviço de confecção e instalação de Gaveteiro Volante Executivo. Com certificação da ABNT NBR 13961.	UN	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
7	Serviço de confecção e instalação de Armário tipo Credenza medindo 1600x500x740mm.	UN	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	Serviço de confecção e instalação de Armário medindo 900x500x740mm.	UN	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 97.818,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme item 1.5 do Termo de Referência, com início na data de **06/02/2023** e encerramento em **06/02/2024**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 97.818,00 (noventa e sete mil, oitocentos e dezoito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120115

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho Resumido: 168588

Elemento de Despesa: 449052

PI: P0011690200

Empenho: 2022NE014185

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 17 do Termo de Referência** e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme **item 19 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 1.4, 8, 9 e 14 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos**, com início na data de assinatura do instrumento contratual, conforme item 8 do Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **10. CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 20 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – CONFORMIDADE COM AS LEIS**

16.1. As Partes declaram que tem conhecimento e cumpriram e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846/2013 - sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, todas as leis, decretos, regulamentos e regras internas que sejam aplicáveis a qualquer uma das Partes com relação às obrigações e atividades estabelecidas neste Contrato.

16.2. Além disso, cada Parte declara que, em relação a este Contrato, não ofereceu, prometeu ou autorizou, nem oferecerá, fará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento impróprio ou corrupto (ou de outra forma, de forma corrupta ou imprópria, fornecer algo de valor) a qualquer pessoa, incluindo terceiros. Isso inclui oferecer, fazer, prometer ou autorizar qualquer benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, executivo, representante, agente ou representante da outra Parte, a qualquer cliente real ou potencial de qualquer das Partes.

16.3. Cada Parte concorda em fazer e manter registros precisos e razoavelmente detalhados sobre seu desempenho e pagamentos feitos em relação a este Contrato. Cada Parte elaborará e manterá um sistema de controles contábeis internos suficientes para atender aos requisitos contábeis e satisfazer as leis do país onde está incorporado.

16.4. Cada Parte informará a outra Parte, na medida permitida pelas leis aplicáveis, de qualquer situação da qual tenha conhecimento que possa resultar em violação desta cláusula de Conformidade com as Leis.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DEZOITO – ANEXOS**

18.1. Anexo I - Termo de Referência; e

18.2. Anexo II - Proposta da Contratada.

## **19. CLÁUSULA DEZENOVE – FORO**

19.1. É eleito o Foro de Brasília - DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2023.

---

Cláudio Aragão Cel QOAV  
Ordenador de Despesas

---

Sr. Cleber Pereira Campos  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Ricardo Alves dos Santos Ten Cel Int  
Agente de Controle Interno

---

Edson Luiz Cardoso Junior 1º Ten Esp Aer MET  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO 010_CAE_COMAE_2022
Data/Hora de Criação:	06/02/2023 14:37:25
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	b925ef1b6d494a5390ab2480c93fdc1e
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten EDSON LUIZ CARDOSO JUNIOR no dia 16/02/2023 às 10:33:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HELGA MENDES SALMON no dia 16/02/2023 às 12:13:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CLAUDIO ARAGÃO no dia 16/02/2023 às 12:14:12 no horário oficial de Brasília.